



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43/2026

Processo Administrativo nº 03750.010305.000034/2026-68

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 - CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9700
CONTRATADA:	AABC ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
	CNPJ: 50.162.682/0001-07 Endereço: Rua Gomes de Carvalho, número 911, Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP: 04.547-003 Fone: (11) 3257-2316

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da empresa AABC ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 50.162.682/0001-07, para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "IAS - Internal Audit Summit 2026", a ser realizada entre os dias 16 e 17 de abril de 2026.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Para a execução desse serviço, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e com a proposta da empresa, que passam a ser partes integrantes deste instrumento: <https://blueprintt.co/eventos/ias/#sobre>.

3.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Clicksign e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0 nento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

- 3.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 3.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.
- 3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe
- 3.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.
- 3.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.
- 3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados conforme programação da contratada e em conformidade as disposições a seguir:
- 4.1.1. Data: dias 16 e 17 de abril de 2026.
- 4.1.2. Horários: das 7h20 às 18h50 na quinta-feira (16) e das 7h20 às 18h20 na sexta-feira (17).
- 4.1.3. Modalidade: presencial, na área Platinum Pass, que possui acesso à conferência completa e a 2 workshops (Best Practices A e B).
- 4.1.4. Local: Hotel Blue Tree Premium Morumbi - Av. Roque Petroni Júnior, 1000 - Jardim das Acacias, São Paulo/SP.
- 4.1.5. Tema: "Auditoria interna: de fiscalizadora a estrategista com IA"

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. Clicksign e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0 Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de sua assinatura.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos previstos no orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários, subitem Treinamentos / Congressos.

7. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

8.7. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

8.8. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

8.12. Abster-se de veicular qualquer publicidade que envolva a Funpresp-Exe e as atividades, objeto deste documento, sem a prévia autorização desta.

8.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Clicksign e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0 RECEBER O OBJETO NO PRAZO e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

- 9.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 9.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. **DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de março de 2026.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

MARCO ANTÔNIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

NANCY LILIANA GARCIA ANDRADE
Representante legal

TESTEMUNHAS

JOÃO BERNARDO FILHO
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0267020).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000034/2026-68

SEI nº 0270354

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000034/2026-68

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "IAS - Internal Audit Summit 2026", ofertada pela empresa AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.162.682/0001-07, a ser realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2026, em formato presencial, em São Paulo/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data: dias 16 e 17 de abril de 2026.

2.2. Horários: das 7h20 às 18h50 na quinta-feira (16) e das 7h20 às 18h20 na sexta-feira (17).

2.3. Modalidade: presencial, na área *Platinum Pass*, que possui acesso à conferência completa e a 2 workshops (*Best Practices A e B*).

2.4. Local: Hotel Blue Tree Premium Morumbi - Av. Roque Petroni Júnior, 1000 - Jardim das Acacias, São Paulo/SP.

2.5. Tema: "Auditoria interna: de fiscalizadora a estrategista com IA"

2.6. Tópicos:

- Riscos e Conformidade: Evolução das Normas e Regulamentações em Auditoria Interna, Fortalecimento da Governança Corporativa, Gestão Integrada de Riscos Corporativos (ERM), Compliance e Controles Internos Eficazes, Auditoria em ESG: Integrando Sustentabilidade à Prática.
- Tecnologia e Eficiência Operacional: IA e Automação na Auditoria Interna, Análise Avançada de Dados e Auditoria Preditiva, Cibersegurança e Proteção de Dados, Auditoria de TI e Segurança da Informação, Eficiência Operacional e Otimização de Processos.
- Liderança e Valor Estratégico: Desenvolvimento de Equipes Inovadoras e Multidisciplinares, Consultoria Interna: o Novo Papel do Auditor, Comunicação Eficaz com a Alta Administração; Gestão de Mudanças e Cultura Organizacional, e Medição de Valor e Resultados da Auditoria Interna.

2.7. Público-Alvo: profissionais em áreas de Auditoria Interna (Diretor, Gerente, Head, Auditor Chefe), Compliance e Controles Internos, Gestão de Riscos Corporativos (ERM), Governança Corporativa, Corregedoria, Auditoria de TI / Segurança da Informação. Não existem critérios obrigatórios, mas é recomendável que o participante já possua experiência profissional na área para obter os melhores resultados.

2.8. Informações Adicionais: o participante inscrito terá acesso a apresentação de *cases*, gravação para ver e rever por 1 ano, painéis estratégicos, acesso a fornecedores de soluções estratégicas, *workshops* práticos, palestrantes de grandes organizações, conexão com pares, transmissão on-line em tempo real.

2.9. Programação Completa (SEI 0267015):

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

7h20 – Credenciamento para a Best Practices Session A;
7h50 – Abertura da Best Practices Session A;
8h – Workshop: Audit by Design: quando a tecnologia se transforma em vantagem competitiva, com apresentação do Case Nubank;
9h – Talk show: Entre acertos e tropeços: a jornada real da inteligência artificial;
10h – Coffee break;
10h30 – Talk show: Cultura e pessoas: como aliar tradição, inovação e engajamento;
11h20 – Roda de conversa: Ressignificação da auditoria interna: de fiscalizadora polícialasca a facilitadora estratégica;
13h – Almoço e networking (não incluso na inscrição);
14h30 – Roda de conversa: As complexidades da relação entre as auditorias interna e externa;
16h10 – Coffee break;
16h40 – Palestra: Ethics Line: criação e modernização de um canal de denúncias, com apresentação do case Hyundai Motor Brasil;
17h30 – Palestra: Benchmarking: as melhores práticas em automação, inovação e data analytics, com apresentação do case Embraer;
17h50 – Roda de conversa sobre benchmarking em automação, inovação e analytics;
18h50 – Encerramento do primeiro dia de conferência.

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

7h20 – Credenciamento para a Best Practices Session B;
7h50 – Abertura da Best Practices Session B;
8h – Workshop: Case de sucesso: IA, cibersegurança e auditoria intempestiva, com apresentação do case Petrobras;
9h – Talk show: Papo tecnológico: histórias que inspiram;
10h – Coffee break;
10h30 – Palestra: O desafio da padronização em operações multirregionais e globais, com apresentação do case Cargill;
11h20 – Roda de conversa: Reciclar é preciso: atualizações regulatórias, contábeis e ESG para uma governança sustentável;
13h10 – Almoço e networking (não incluso na inscrição);
14h40 – Roda de conversa: A potência dos detalhes: comunicação estratégica, metodologias de gestão e investigação;
16h – Palestra: Acelerar ou frear? O equilíbrio entre desempenho e práticas de GRC+A;
16h50 – Coffee break e networking;
17h20 – Roda de conversa: Sessão de terapia: as dores da auditoria interna;
18h20 – Encerramento do segundo dia de conferência.

2.10. Palestrantes (0267015): Tom Gouvea Gerth – *VP, Chief Audit Executive*; Luiza Pivatto – *Audit Director*; André Santos – *Chief Audit Executive*; Paulo Roberto Moritz – *Chief Audit Executive*; Fernando Macedo – Gerente Executivo de Planejamento, Controle e Qualidade de Auditoria Interna; Odair Pereira Passos Jr. – *Deputy Director of Audit, Ethics, Compliance and DPO*; Luiz Ferraz – *FSQR Compliance and Internal Audit Director*; Débora Freitas – Gerente de Auditoria Interna; Giselle Lorenzetti De Souza – *Senior Manager Internal Audit*; Humberto Rapussi – Gerente Executivo de Auditoria Interna, Controles Internos, Riscos e Compliance; Tatiana Seidel – *Internal Audit Senior Manager*; Mariana Borgatello – *Chief Audit Executive*; Nicolas Devemy – Diretor de Auditoria Interna América Latina; David Souza – Gerente de Auditoria Interna; Igor Strada Gouvêa – Diretor de Auditoria, Riscos e Controles Internos; Valdério Matias – Diretor de Auditoria Interna e Investigação Corporativa; dentre outros.

2.11. Certificado: os participantes receberão certificado de participação da Blueprintt ao final do programa.

2.12. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2026 para esta contratação é de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), referente a duas inscrições no valor de R\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação, <https://blueprintt.co/eventos/ias/#sobre>, proposta comercial (0267015) e troca de e-mails com a empresa, com cópias anexadas ao processo (0267014 e 0268245).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	2	R\$ 4.347,00	R\$ 8.694,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2026, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2026.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa no conjunto integrado de conteúdos, palestras, workshops e rodas de conversa, todos voltados especificamente aos desafios contemporâneos da auditoria interna em grandes organizações, com foco em inteligência artificial, automação, governança, riscos, compliance, ESG, cultura e liderança. O tema da capacitação “*Internal Audit Summit 2026*” será "Auditoria interna: de fiscalizadora a estrategista com IA" e desenvolver-se-á a partir de cases reais e experiências práticas, apresentando aos participantes soluções aplicáveis, tendências emergentes e abordagens estratégicas para a evolução da função de aud

4.11.5. As participações dos profissionais justificam-se pela abordagem, de forma prática e aplicada, aos principais desafios atuais da auditoria interna, por meio de casos reais de grandes organizações como Hyundai Motor Brasil, Embraer, Cargill e Axia. Os conteúdos estão alinhados às necessidades de evolução da função, especialmente em temas como ética e canais de denúncias, automação, inovação, *data analytics*, IA, cibersegurança, *GRC+A* e padronização de operações multirregionais e possui aderência direta com as atribuições estratégicas da Gerência de Auditoria Interna, que exigem atualização contínua frente à crescente complexidade dos riscos e ao avanço tecnológico. Além disso, os participantes terão acesso a palestras técnicas, *workshops* de melhores práticas, rodas de conversa, estudos de caso reais e espaços estruturados de *networking* com líderes de auditoria interna de grandes organizações nacionais, conforme programação divulgada.

4.11.6. As participações são relevantes para a Fundação na medida em que fortalecem a atuação da auditoria interna como agente estratégico, capaz de apoiar a alta administração na tomada de decisões, na mitigação de riscos e no fortalecimento da governança e objetiva Ampliar os conhecimentos técnicos e estratégicos em boas práticas de auditoria interna, com foco na aplicação prática de tecnologia, inovação e metodologias modernas, visando aprimorar a eficiência dos trabalhos de auditoria, fortalecer os processos de governança, riscos e conformidade e incorporar aprendizados que possam ser replicados na organização.. Dessa forma, será possível aprimorar processos, ampliar a maturidade da auditoria interna e gerar impactos positivos nas diversas áreas da Fundação.

4.11.7. Acrescentamos que a singularidade na seleção do fornecedor é complementada pela experiência e a expertise da instituição, pois a conferência será organizada pela Blueprintt, plataforma de conferências que possui parceria com a AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA para a organização do "*IAS - Internal Audit Summit 2026*". A empresa busca conectar ideias que definem o futuro dos negócios, com mais de 10 casos práticos divulgados semanalmente, mais de 50 conferências realizadas anualmente e mais de 100 mil líderes conectados em práticas corporativas do Brasil e do mundo através de conferências imersivas e inclusivas. Além disso, possui grandes empresas como clientes, como a Petrobras, Itaú, Bradesco, Vale, Grupo Boticário, Magalu, Gerdau, Azul e Rede Globo, dentre outras, possibilitando um aprendizado relevante e de alta qualidade.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, estão o de transcender a teoria com conhecimentos práticos que podem ser imediatamente aplicados para o sucesso e a inovação dentro da Fundação e relacionar-se com uma comunidade de pares, líderes de pensamento e inovadores, estabelecendo conexões para produzir conhecimentos e resultados.

4.12.2. A Funpresp-Exe tem como objetivos estratégicos promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional. Nesse contexto, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em auditoria interna estratégica, inteligência artificial aplicada à auditoria, automação de controles, governança, riscos, compliance, ESG e liderança, alinhados aos valores institucionais da Fundação.

4.12.3. A Blueprintt destaca-se pela organização de conferências especializadas, reunindo líderes de grandes organizações para troca de experiências e disseminação de melhores práticas. Neste evento, estão confirmadas as participações de líderes de grandes organizações, como Suzano, Petrobras, Cargill, Alcoa, Embraer, dentre outras.

4.12.4. Assim, a seleção desta instituição organizadora da capacitação *Gartner CIO Leadership Forum 2025* se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características distintivas fornecem aos profissionais um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. O curso oferece oportunidade única de atualização estratégica em auditoria interna, permitindo aos participantes manterem-se à frente em uma área de conhecimento em constante evolução.

4.12.5. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio dos palestrantes do evento, comprovada através de suas experiências profissionais e da empresa responsável pela organização do evento, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Luiza Pivatto – *Audit Director*;

André Santos – *Chief Audit Executive*;

Paulo Roberto Moritz – *Chief Audit Executive*;

Fernando Macedo – Gerente Executivo de Planejamento, Controle e Qualidade de Auditoria Interna;

Odair Pereira Passos Jr. – *Deputy Director of Audit, Ethics, Compliance and DPO*;

Luiz Ferraz – *FSQR Compliance and Internal Audit Director*;

Débora Freitas – Gerente de Auditoria Interna;

Giselle Lorenzetti De Souza – *Senior Manager Internal Audit*;

Humberto Rapussi – Gerente Executivo de Auditoria Interna, Controles Internos, Riscos e Compliance;

Tatiana Seidel – *Internal Audit Senior Manager*;

Mariana Borgatello – *Chief Audit Executive*;

Nicolas Devemy – Diretor de Auditoria Interna América Latina;

David Souza – Gerente de Auditoria Interna;

Igor Strada Gouvêa – Diretor de Auditoria, Riscos e Controles Internos;

Valdério Matias – Diretor de Auditoria Interna e Investigação Corporativa.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 138, combinado com o Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial pela singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos na agenda completa, no conteúdo programático do evento e nos documentos anexados ao processo.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2026, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;

(...)"

5.2. A programação do evento "*IAS - Internal Audit Summit 2026*" foi voltada para a evolução do papel da auditoria interna, com enfoque em inteligência artificial, automação, governança, riscos, compliance, ESG, cibersegurança, cultura organizacional e liderança estratégica, uma plataforma de conferências onde experts de funções específicas em grandes organizações trocam melhores práticas, exploram perspectivas diferentes sobre desafios comuns, antecipam tendências emergentes e estabelecem conexões, são conferências arquitetadas com as necessidades específicas da auditoria, que poderão proporcionar uma experiência direcionada e relevante aos desafios e oportunidades da Auditoria Interna no Brasil e no mundo.

5.3. As participações dos profissionais justificam-se pela abordagem, de forma prática e aplicada, aos principais desafios atuais da auditoria interna, por meio de casos reais de grandes organizações como Hyundai Motor Brasil, Embraer, Cargill e Axia. Os conteúdos estão alinhados às necessidades de evolução da função, especialmente em temas como ética e canais de denúncias, automação, inovação, *data analytics*, IA, cibersegurança, *GRC+A* e padronização de operações multirregionais e possui aderência direta com as atribuições estratégicas da Gerência de Auditoria Interna, que exigem atualização contínua frente à crescente complexidade dos riscos e ao avanço tecnológico. Além disso, os participantes terão acesso a palestras técnicas, *workshops* de melhores práticas, rodas de conversa, estudos de caso reais e espaços estruturados de *networking* com líderes de auditoria interna de grandes organizações nacionais, conforme programação divulgada.

5.4. A Funpresp-Exe tem como objetivos estratégicos promover a excelência na governança corporativa e na gestão de riscos e prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional. Nesse contexto, a participação na capacitação incrementará conhecimentos em auditoria interna estratégica, inteligência artificial aplicada à auditoria, automação de controles, governança, riscos, compliance, ESG e liderança, alinhados aos valores institucionais da Fundação. A participação é relevante para a Fundação na medida em que fortalece a atuação da auditoria interna como agente estratégico, capaz de apoiar a alta administração na tomada de decisões, na mitigação de riscos e no fortalecimento da governança e objetiva Ampliar os conhecimentos técnicos e estratégicos em boas práticas de auditoria interna, com foco na aplicação prática de tecnologia, inovação e metodologias modernas, visando aprimorar a eficiência dos trabalhos de auditoria, fortalecer os processos de governança, riscos e conformidade e incorporar aprendizados que possam ser replicados na organização.. Dessa forma, será possível aprimorar processos, ampliar a maturidade da auditoria interna e gerar impactos positivos nas diversas áreas da Fundação.

5.5. A Blueprintt, plataforma de conferências que possui parceria com a AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA para a organização do "*IAS - Internal Audit Summit 2026*", é uma empresa que busca conectar ideias que definem o futuro dos negócios, com mais de 10 casos práticos divulgados semanalmente, mais de 50 conferências realizadas anualmente e mais de 100 mil líderes conectados em práticas corporativas do Brasil e do mundo através de conferências imersivas e inclusivas. Além disso, possui grandes empresas como clientes, como a Petrobras, Itaú, Bradesco, Vale, Grupo Boticário, Magalu, Gerdau, Azul e Rede Globo, dentre outras.

5.6. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos profissionais e com as atividades prestadas pela Gerência de Auditoria Interna (GEAUD) da Fundação.

5.7. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2026 para custear a contratação de empresa para as participações no evento.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. Clicksign e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0
DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento, consiste em contratação para participação de 2 (dois) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "IAS - Internal Audit Summit 2026"

7.2. Os serviços serão prestados em formato presencial, em São Paulo/SP, conforme consta neste documento.

7.3. A capacitação ocorrerá nos dias 16 e 17 de abril de 2026 e o pagamento da fatura será em data acordada com a empresa.

8. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2025.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções

- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na c

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REALISTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 190 e 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Gabriel da Silva Tavares Pellegrin

Analista de Previdência Complementar

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.

Mônica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno

Coordenadora de Seleção e Desenvolvimento

Gabriela Tavares Borges

Gerente de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 25/02/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 25/02/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Tavares Borges, Gerente, Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267020** e o código CRC **E697C67A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000034/2026-68

SEI nº 0267020

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviços n. 43.2026 - Funpresp-Exe - Participação IAS 2026.pdf

Documento número #e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0

Hash do documento original (SHA256): 7286160ed17d9a8434370334bde9523628a097b12bd1ed88f34322a0614e45aa

Assinaturas**Ibsen Naezio Alves Aguiar**

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 12 mar 2026 às 15:31:42

**Marco Antonio Fragoso de Souza**

CPF: 622.920.994-20

Assinou como contratante em 12 mar 2026 às 16:22:50

**NANCY LILIANA GARCIA ANDRADE**

CPF: 232.868.838-16

Assinou como contratada em 12 mar 2026 às 16:43:37

**João Bernardo Filho**

CPF: 032.489.217-90

Assinou como testemunha em 12 mar 2026 às 15:30:55

**Roberto Machado Trindade**

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 12 mar 2026 às 15:59:29

Log

12 mar 2026, 15:27:48	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2026 (15:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 mar 2026, 15:30:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.

12 mar 2026, 15:30:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
12 mar 2026, 15:30:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cobranca@blueprintt.co para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NANCY LILIANA GARCIA ANDRADE.
12 mar 2026, 15:30:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
12 mar 2026, 15:30:01	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
12 mar 2026, 15:30:55	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7888387 e longitude -47.8842501. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mar 2026, 15:31:42	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 190.103.170.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78941981305758 e longitude -47.88407975642066. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mar 2026, 15:59:29	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.83.97.28. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mar 2026, 16:22:50	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mar 2026, 16:43:37	NANCY LILIANA GARCIA ANDRADE assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail cobranca@blueprintt.co. CPF informado: 232.868.838-16. IP: 177.32.203.76. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 mar 2026, 16:43:38	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e5fc7972-b21c-4abe-b91e-8d047da9f0d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.